

LEI Nº 05/70

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓ
CIOS DA EDUCAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Muni
cipal de Meridiano, Estado de São -
Paulo, etc., usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o disposto no Decreto-Lei Com-
plementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, fica o Chefe do Execu-
tivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de
Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo,
para reformar neste Município, o prédio onde funciona o GRUPO ESCO
LAR da sede.

Artigo 2º - Os recursos para a reforma a que se refere o
artigo anterior serão indicados pelo F.E.C.E. até o máximo de NCr\$-
10.000,00-(dez mil cruzeiros novos), devendo a diferença ser cober
ta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação previs-
ta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 27 de abril de 1.970.


DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Muni
cipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL